



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 150/2017

Processo Administrativo nº 5291/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Biologis Comércio e Serviços de Importação Eireli

Objeto – Contratação emergencial para aquisição do Medicamento Ruxolitinibe (Jakavi) 20 mg, conforme Ordem Judicial – Processo nº 1001020-56.2018.8.26.0526

Referente – Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como contratante e de outro lado à empresa, **Biologis Comércio e Serviços de Importação Eireli - ME**, Avenida Francisco Matarazzo, 1752, CJ. 1915C, Agua Branca, CEP: 05.001-200 na Cidade de São Paulo/SP Telefone: (11) 3864-2820, inscrito no CNPJ (MF) nº 28.239.336/0001-20 e Inscrição Estadual nº 118.311.904.114, neste ato representada neste ato representada pela Sra. **Sulamita Sampaio Pimentel**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 63.497.261-3 e do CPF nº 873.814.435-20, doravante designada simplesmente como *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme justificativa e decisão da autoridade competente, tem o presente a função de excluir a cláusula 5.7, a qual constou indevidamente no contrato, e em seu lugar passa a constar a seguinte redação:

Conforme decisão da autoridade competente, justificativa constante no processo administrativo e acordo entre as partes, além da apresentação de garantia contratual, os pagamentos serão efetuados antecipadamente, conforme valores e periodicidade previsto no cronograma de desembolso financeiro, visando a aquisição do medicamento objeto do contrato no exterior, com a finalidade de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

No que diz respeito a emissão de notas fiscais é necessário acrescentar que será emitida pela empresa fatura comercial Invoice, devido tratar-se de importação, dessa forma nas cláusulas 5.5 e 5.6 onde consta “nota fiscal”, leia-se “nota fiscal ou fatura comercial”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 31 de JULHO de 2018.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante

Biologis Comércio e Serviços de Importação Eireli - ME
Contratada

Testemunhas:

1- Zilmara Bassos Candido

2- Tatiane Cristina Semmler



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: BIOLOGIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO
EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DO
MEDICAMENTO RUXOLITINIBE (JAKAVI) 20 MG, CONFORME ORDEM
JUDICIAL – PROCESSO Nº 1001020-56.2018.8.26.0526

ADVOGADO (S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 31 de JULHO de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Million, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome: Sulamita Sampaio Pimentel

Cargo: Representante Legal

CPF nº 873.814.435-20 RG nº 63.497.261-3

Data de Nascimento: 17/05/1973

Endereço residencial: Rua Conselheiro Pedro Luis, 313, Torre Cipreste, Ap. 51, Santana, CEP: 02.020-050, na cidade de São Paulo.

E-mail institucional: sulamita@biologis.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): (11) 3864-2820 / _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

